

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



Câmara Municipal de Sertão Santana

PROTOCOLO Nº 761/2014

24 / 9 / 2014

HORA: 11h 32

Assinatura

LEI Nº1.338, DE 23 DE SETEMBRO DE 2014.

Autoriza a realização de Leilão.

O Prefeito Municipal de Sertão Santana. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no artigo 64-A da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar leilão para a venda de máquinas e veículos, abaixo relacionados:

LOTE 1: Kombi VW, placa ION0540, Chassi 9BWGF07X18PO18922, 09P, Motor 1.4 Alco/Gasol, Ano 2008/2008, Cor Branca, Renavam 95393960-0;

LOTE 2: Retroescavadeira 03 pá carregadeira, modelo CASE 580 L (4x2), quipada com motor turbo Case/cdc de 84 HP, transmissão 4 marchas, inversos hidráulico, eixo traseiro c/bloqueio, pneus dianteiro 105x16-10L, traseiro 17,5x24 12L, cobertura "rops", caçamba carregadeira, nº série chassi JHF0026436 e nº série motor 45619177;

LOTE 3: Caçamba Fiat/120, placas INK6709, cor amarela, ano 1980, renavan 563438240, chassi 100B1221001400119;

LOTE 4: Corsa Wind GM, placas IJY2593, cor branca, ano 2001, renavan 75532778-0, chassi 9BGSC68N01C202453, Gasolina;

LOTE 5: Ônibus escolar MB, placas ICM1891, ano 1982, cor branca, renavam 56129516-6, chassi RS0018200367, 51 lugares -02;

LOTE 6: Caçamba Ford 11000, placas IAS 7262, cor branca, ano 1990, renavan 59170286-0, chassi 9BFWF11M8LDBY5177;

LOTE 7: Onibus LO 812 M. Benz, placas IDJ1432, cor branca, ano 1994/95, 21P, renavan 63797297-0, chassi 9BM688177RB015677;

LOTE 8: Onibus Motor-Casa - Fechada, placas JNW4430, cor branca, ano 1996, renavan 00654585903, chassi 9BM384087TB087655;

LOTE 9: Reboque para transportar Trator de Esteira, pneu 900x20, reforçado;

Doer Órgãos, Doer Sangue: Salve Vidas!

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



LOTE 10: Distribuidor de Calcário em linha 1.500 kg, marca Mepel

Art. 2º O leilão referido no artigo será realizado nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SERTÃO SANTANA, em 23 de setembro de 2014.

SERGIO TEIFKE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Nelson Ricardo Storck
Secretário de Administração

Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!